



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Colinas
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 622/2019

“Institui o Dia Municipal da Mulher no município de Colinas e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 14, I e II da Lei Orgânica do Município de Colinas, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou, e, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o “Dia Municipal da Mulher” a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de março, em homenagem às mulheres do Município de Colinas.

Parágrafo Único – Ficará incluído no Calendário Oficial do Município de Colinas o “Dia Municipal da Mulher”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal